



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 084

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 02/02/94, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos os funcionários Municipais deste Município: Celetistas, Estatutários e Comissionados um percentual de 50% sobre os vencimentos do mês anterior, bem como incidindo sobre as vantagens legais.

Art. 2º - O percentual acima do concedido pelo Governo Federal ao salário mínimo, será dado como antecipação salarial sendo descontado do próximo aumento somente quando o percentual concedido ultrapassar a 50% do percentual concedido pelo Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 02 de fevereiro de 1994.


SEBASTIÃO ARI MARTINS

Prefeito Municipal